



LEI Nº 6.794 , DE 25 DE ABRIL

DE 2016

*Institui o Dia da Empregada Doméstica, no  
Calendário Oficial do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o dia 27 de abril como o Dia da Empregada Doméstica, no âmbito do Estado do Piauí, a ser inserido no Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de ABRIL de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO